

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 16.º—18.º DA REPUBLICA—N. 178

SÃO PAULO

SABBADO, 18 DE AGOSTO DE 1906

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 996 (*)

DE 14 DE AGOSTO DE 1906

Cria o districto de paz de «Ibirá», no municipio e comarca de Rio Preto

O dr. Jorge Tibiriça, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica criado o districto de paz de «Ibirá», no municipio e comarca de Rio Preto.

Artigo 2.º As divisas do districto de paz serão as seguintes: Começam na ponte de São Domingos, estrada de Jaboticabal, seguem em rumo a encontrar as cabaceiras do correjo da Limeira, e por este abaixo até as divisas da fazenda «Cachoeira» e seguem dividindo com as fazendas «Paula Vieira», «Tres Corregos» e «Bôa Vista», até ao «Cubatão», por este acima até as cabeceiras e dali seguem ao alto do espigão do «Cubatão», no ponto em que dividem as fazendas «Cubatão», «Tres Barras» e «Moreiras» e dali descem até apanhar o correjo da «Barra Grande» e por este abaixo até ao ponto onde tiveram principio as divisas.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 14 de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇA
GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY

Publicada na Secretaria do Interior, em 14 de Agosto de 1906.—Servindo de director, *Tiburino Mondim Pestana*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1387

DE 14 DE AGOSTO DE 1906

Annulla o decreto n. 1346, de 8 de Fevereiro de 1906, na parte em que declarou de necessidade publica, para serem desapropriados pelo Estado, os terrenos por onde deverá correr o syphão de Sant'Anna á cidade.

O presidente do Estado de S. Paulo,

Attendendo ao que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e

Considerando que o syphão de Sant'Anna á cidade, do abastecimento de agua da Capital, ganhará por muitos motivos em vir pelas variantes das ruas em vez de atravessar terrenos particulares.

Decreta:

Artigo unico. Fica annullado o decreto n. 1346, de 8 de Fevereiro de 1906, na parte em que declarou de necessidade

(*) Reproduzida por ter sahido com incorrecção.

publica, para serem desapropriados pelo Estado, os terrenos de propriedade particular por onde passará o syphão de Sant'Anna á cidade, do abastecimento de agua da Capital.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇA
DR. CARLOS J. BOTELHO

INTERIOR

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado, em commissão, o dr. Euzebio de Queiroz Mattoso, para o cargo de chefe do serviço de prophylaxia e tratamento do trachoma.

JUSTIÇA

Foram exoneradas e nomeadas as seguintes auctoridades policiaes:

Por decreto de 3 do corrente:

SÃO JOÃO DO CURRALINHO

Exoneração

Suppente do delegado, 1.º Nabor Silva.

Nomeação

Suppente do delegado, 1.º Horacio Mathias Rueno.

TAMBAHÚ

Exoneração—(a pedido)

Subdelegado, Pedro Leal.

ESPIRITO SANTO DA BOA VISTA

Nomeação

Suppente do delegado, 2.º (vago) Manoel Thomaz Ramos.
Por decreto de 6:

GUARAREMA

Exoneração—(a pedido)

Suppente do delegado, 3.º Americo Pereira de Paula.

SÃO BENTO DO SAPUCAHY

Exoneração—(a pedido)

Suppente do delegado, 1.º tenente-coronel Luiz Gonzaga Raposo.

Nomeação

Suppente do delegado, 1.º o actual 3.º, capitão Maximiano Ribeiro da Luz.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Exoneração

Delegado, capitão José Elyzio da Silva Graça.